



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jauú – SP

Telefone: (14) 3602-1716

www.jau.sp.gov.br

Fls.

Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Secretaria/Setor Requisitante: Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A PARA CONSTRUÇÃO DE CANCHA DE BOCHA LOCALIZADA NA RUA SÃO JOSÉ – DISTRITO DE POTUNDUVA, EM JAÚ- SP.

1. Descrição da necessidade de contratação a partir do problema a ser resolvido.

1.1.4. A construção de cancha de bocha com medidas oficiais, substituindo as canchas de bocha existentes, visando garantir as condições ideais para a prática dessa modalidade esportiva.

2. Consta do plano de contratações anual? Caso não conste, justificar.

SIM

3. Há requisito especial de contratação? Havendo, justificar.

Conforme especificação do termo de referência, será exigido certidão de acervo técnico (CAT)

4. Descrição de quantidades, memória de cálculo e consideração da economia de escala.

Vide Planilha Orçamentária;

5. Possíveis alternativas de mercado e indicação da justificativa da solução escolhida.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jauú – SP

Telefone: (14) 3602-1716

www.jau.sp.gov.br

Fls. _____

Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

5.1 **Pesquisas com Fornecedores:** as pesquisas diretas com fornecedores, primeiramente, cabem ressaltar que se trata de contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, ou seja, obra. Assim, os valores deverão ser auferidos com base no Inciso § 2º, do Art. 23, da Lei Federal 14.133/2021:

5.2 **Art. 23. §2º** No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

5.2.1. I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

5.2.2. II - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

5.2.3. III - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

5.2.4. IV - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

5.3. Assim, foi adotado o Inciso II, do referido parágrafo, em estrito cumprimento à Lei.

6. Estimativa de valor da contratação, acompanhada de preços unitários referenciais (poderão constar de anexo).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jauú – SP

Telefone: (14) 3602-1716

www.jau.sp.gov.br

Fls.

Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Vide Anexo B – Planilha Orçamentária;

7. Descrição da solução como um todo, considerando manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas, se for o caso.

7.1. Garantia da Contratação: Conforme disposto no Artigo 96, parágrafos 1º ao 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, onde o Instrumento Convocatório (Edital) da Licitação trará maior detalhamento;

7.2. Garantia dos Serviços: O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.3. Manutenções Preventivas e Corretivas: É de responsabilidade da Secretaria da Prefeitura do Município de Jahu que fará uso do imóvel a ser edificado.

8. Justificativa para parcelamento ou não parcelamento da contratação.

Cronograma Físico-Financeiro;

9. Demonstração de resultados pretendidos em termo de economicidade e de melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros.

Faz-se a contratação pois a mão de obra própria da Prefeitura do Município de Jahu Não é especializada para execução do piso da cancha de bocha

10. Providências complementares que devem ser adotadas, em paralelo, no tocante à operacionalização do objeto de contratação.

A presente contratação diz respeito apenas à serviços de Construção Civil.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes, se houver.

Não há.

12. Demonstração de possíveis impactos ambientais e possíveis medidas mitigadoras, se for o caso.

Não há.

13. Posicionamento conclusivo da adequação da contratação com vista a solução a que se destina.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3 de 4





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jauú – SP

Telefone: (14) 3602-1716

www.jau.sp.gov.br

Fls.

Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Portanto, tendo em vista a necessidade dessa obra, o benefício que trará à população, além do projeto ter sido elaborado especificamente para atender a essa demanda, com o orçamento elaborado com base no item 5 deste documento, entende-se que a execução do objeto atingirá os resultados almejados.

Jahu/SP, 08 de agosto de 2024

Silvio Cesar Guarnieri

Arquiteto

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar

